



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 69 /2024

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação de recursos vinculados , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e das outras providências. ”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2106/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação de recursos vinculados , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e da outra providencias. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulação de recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 40.652,80 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 10 Secretaria Esporte e Cultura

Função 13- Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0012 – Cultura para Todos

Projeto/Atividade 1.927 Convenio Lei Paulo Gustavo

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Artísticas e Culturais R\$. 40.652,80

Total R\$. 40.652,80

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1ª, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, por anulação de dotação no valor de R\$. 40.652,80 (Quarenta mil





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 10 Secretaria Esporte e Cultura

Função 13- Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0012 – Cultura para Todos

Projeto/Atividade 1.927 Convenio Lei Paulo Gustavo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Juridica R\$. 40.652,80

Total R\$. 40.652,80

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

